



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos

Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

**EDITAL Nº 115/2011 SESu**  
**PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL – OEI**  
**PROJETO OEI/BRA/10/002**

**Contratação de Consultor na modalidade “PRODUTO”:** Profissional com nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, na área de Direito. Experiência mínima comprovada de 3 (três) anos em 03 anos em assessoria jurídica.

**Conhecimentos ou habilidades desejáveis:** Conhecimento em assessoria de projetos de criação novo cursos, campi e novas universidades federais; Conhecimento em atividades organizacionais administrativas, jurídicas e processuais; Experiência no desenvolvimento de trabalhos de cunho institucional no Governo Federal; e Conhecimentos em Informática;

**Vigência do Contrato:** 12 meses - **Nº de Vagas:** 1 (uma) – **Local de Trabalho:** Brasília – DF

**Cargo: Consultor – Código da Vaga: TOR-061/2010-1**

**Atividade 1.1 –** Coletar os dados dos marcos regulatórios das Leis de Criação vigentes das novas universidades federais criadas de 2006 à 2010, e verificar nesta legislação quais os diferenciais por região de cada nova universidade federal.

**Atividade 1.2 –** Sistematizar e realizar análise das informações coletadas, e sugerir as mudanças que facilitem a criação e a implantação de novas universidades federais. **PRODUTO 1:** Documento técnico contendo resultado da análise técnica e jurídica sobre os marcos regulatórios das universidades criadas de 2006 à 2010, demonstrando quais as mudanças possíveis para facilitar a criação e a implantação das novas universidades federais. **Atividade 2.1 –** Identificar a natureza jurídica dos termos administrativos construídos como trâmite para a criação e a implantação das novas Universidades Federais, a partir dos Termos de Acordo de Metas e os acordos de Pactuação, elaborados no período de 2007 a 2010.

**Atividade 2.2 –** Sistematizar as cláusulas contidas nos Termos de Acordos de Metas e os Acordos de Pactuação analisados, e verificar os efeitos jurídicos destes durante o processo de criação e implantação dos novos câmpus e universidades federais. **PRODUTO 2 –** Documento técnico contendo análise técnica e jurídica sobre os Termos de Acordos de Metas e os Acordos de Pactuação acordados entre as Universidades Federais e a Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior, ocorridos entre 2007 e 2010, com os efeitos jurídicos destes procedimentos administrativos, juntamente com diagnósticos críticos de mudanças destes procedimentos para a implantação de novos câmpus e/ou universidades federais. **Atividade 3.1 –** Levantar e analisar quadro de quantitativo de vagas novas pactuadas pelas Universidades Federais dentro do programa REUNI, nos acordos elaborados no âmbito administrativo com a Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES, informando a oferta de vagas durante o ano de 2008 à 2011. **Atividade 3.2 –** Verificar o número de vagas pactuadas e realizadas do quadro anterior, confrontando os dados, para demonstrar quais as Instituições Federais de Educação Superior estão cumprindo as metas e quais deixaram de ofertar as vagas do programa REUNI. **Atividade 3.3 –** Levantar as implicações ocorridas com as Universidades Federais que não cumpriram às metas. Verificar quais foram às dificuldades das Universidades Federais em cumprir as metas e sugerir meios facilitadores para este cumprimento até o final do programa REUNI, no ano de 2012. **PRODUTO 3 3**

Documento técnico e jurídico contendo todos os dados das vagas pactuados e ofertadas de 2008 à 2011, nas Universidades Federais que aderiram ao programa REUNI, fazendo um quadro comparativo destes anos, e analisando quais Universidades Federais não cumpriram, sugerindo diagnósticos para o cumprimento das metas de vagas até o ano de 2012, quando termina o programa REUNI. **Atividade 4.1 –** Levantar, sistematizar e analisar os projetos de implantação dos 18 novos câmpus autorizados, que iniciarão suas atividades nos dois últimos anos do programa REUNI (2011/2012), demonstrando a mesorregião beneficiada. **Atividade 4.2 –** Realizar levantamento das inovações técnicas e jurídicas que ocorrerão na região com implementação dos campus novos. **PRODUTO 4 –** Documento técnico contendo estudo analítico dos novos campus a serem implantados no ultimo biênio do Programa Reuni, assim como, o diagnostico e o estudo analítico do impacto de criação destes campus em suas respectivas regiões. **Atividade 5.1 –** Realizar levantamento quantitativo da expansão ocorrida dentro do Programa REUNI, destacando todos os câmpus e universidades criadas na vigência deste programa (2008 à 2012), e demonstrar com gráficos o crescimento de vagas novas em cada região: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul. **Atividade 5.2 –** Analisar o quadro anterior diagnosticando qual região obteve mais dificuldades para criar e implantar novos câmpus e/ou Universidades Federais. **Atividade 5.3 -** Sintetizar todas as necessidades técnicas e jurídicas das universidades federais no âmbito da Diretoria da Rede de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior, durante toda a vigência do programa REUNI. **PRODUTO 5 –** Documento técnico e jurídico demonstrando quais foram os câmpus e as universidades federais criadas durante a vigência do programa REUNI (2008 à 2012), diagnosticando por região as dificuldades técnicas e jurídicas para sua implantação, bem como apresentando ações positivas à serem elaboradas pela Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES que facilitarão a criação de novos cursos, novos câmpus e novas Universidades Federais.

- O processo seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. Os gastos com transferência de domicílio, se necessários, são de responsabilidade do selecionado.
- Somente serão contatadas as pessoas que forem selecionadas.
- Este Edital terá validade de 4 meses a contar da data de sua publicação.
- É vedada a contratação de pessoa com contrato vigente com Organismo Internacional, ou sem o cumprimento dos interstícios exigidos para nova contratação, conforme Art. 21, § 5º, da Portaria nº 717/2006 – MRE – de 9/12/2006.

Os candidatos deverão remeter o currículo preenchido eletronicamente, **NO MODELO DE CV DISPONÍVEL NO SITE DO MEC** (<http://www.mec.gov.br/> - Opção: **Serviços** – Opção: **Concursos e Seleções** – Opção: **Seleções**), para o seguinte endereço: [oei.sesu@mec.gov.br](mailto:oei.sesu@mec.gov.br), - impreterivelmente **ATÉ 23:59H DO DIA 08/07/2011**, INDICANDO NO CAMPO “ASSUNTO”, **OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DO EDITAL e o CÓDIGO PARA A VAGA PRETENDIDA.** Serão **DESCONSIDERADOS os currículos** que tiverem sido postados eletronicamente **FORA DO PARDRÃO** disponível no site do **MEC** e **após as 23:59 horas do dia 08/07/2011**. Os candidatos que tiverem seus currículos aprovados serão submetidos à entrevista.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Portaria MRE nº 717 de 09/12/2006 e Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.